

Prefeito e filho detidos por semi-escravidão

FOTOS: LUIZ PAJAU/AT

Orlandino Belissari, prefeito de Brejetuba, teve crise hipertensiva ao receber a voz des prisão

KARINA MENEZES

O prefeito de Brejetuba, Orlandino Belissari (PSDB), e seu filho, Derisson Belissari, foram detidos ontem à tarde pela Polícia Federal (PF) acusados de manter trabalhadores em condições consideradas semelhantes à de escravo em colheita de café.

Quando recebeu a voz de prisão, da procuradora do Ministério do Trabalho, Anita Cardoso da Silva, e pela Polícia Federal, o prefeito teve uma crise hipertensiva e precisou ser medicado.

A pedido dos médicos, ele ficou em casa, mas na condição de que hoje prestará depoimento na Delegacia da Polícia Federal, em Cachoeira de Itapemirim.

Já o filho do prefeito, o administrador da fazenda Três de Maio, foi levado ontem à noite para a PF, onde prestou depoimento e assinou o termo circuns-



Fiscal da DRT observa alojamento dos catadores de café na fazenda Três de Maio

tanciado, comprometendo-se a prestar declarações à Justiça. Ele foi liberado e responderá ao processo em liberdade.

Além da voz de prisão, o prefeito e seu filho receberam nove autos de infração e também foram multados. O valor, ainda não contabilizado, pode chegar a R\$ 40 mil, conforme a DRT.

A prisão do prefeito e de seu filho ocorreu após fiscais da Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e agentes da PF flagrarem, na tarde da última segunda-feira, as condições precárias em

que viviam há mais de um mês 20 empregados, entre homens e mulheres.

Os trabalhadores saíram de Barra de São Francisco, no Norte do Estado, na esperança de conseguir um bom dinheiro durante a safra do café. No entanto, eles não imaginavam que teriam que viver em condições subumanas, como os fiscais da DRT constataram.

"Essas pessoas estão vivendo aqui em situação degradante. Elas não têm onde dormir direito, os banheiros praticamente não exis-

tem. Essas são apenas algumas das muitas irregularidades que encontramos", disse o coordenador de Fiscalização Rural da DRT, Luiz Carlos Barcelos.

Ele destacou que, conforme a Lei 10803/03, os trabalhadores estavam sendo colocados em condições análogas à de escravo, o que é crime.

Além das condições precárias, os trabalhadores tiveram os documentos detidos pelos administradores da fazenda, impedindo-os de ir embora na hora que quisessem.

"Eu durmo embaixo de uma goteira"

"Eu durmo praticamente embaixo de uma goteira. Quase todas as noites, quando chove, acordo toda ensopada e pior é que não tem para onde correr.

Além de não termos onde dormir direito, os banheiros são vergonhosos. Em um deles só tem um buraco, no outro o vaso sanitário é horrível. As mulheres, por exemplo, preferem ir no mato do que usar esses banheiros.

Só estou me sujeitando a isso porque tenho algumas contas para pagar e três filhos em Barra de São Francisco que precisam de mim, mas a situação aqui é muito crítica.

O frio aqui é muito grande e mesmo assim temos que dormir no chão úmido, em tempo de pegarmos uma pneumonia, o pior é que ninguém está nem aí.

Não tenho medo de trabalhar, mas precisamos de condições melhores para trabalhar, ninguém aqui quer moleza e sim o mínimo, como uma cama com um colchão, um banheiro e uma cozinha adequada".

Depoimento da Maria Lúcia de Souza Vargas, 29 anos, que está alojada na fazenda Três de Maio, em Brejetuba.

AS IRREGULARIDADES

- Falta de camas e colchões. Além disso, as paredes de todo o alojamento não são revestidas;
- Alojamento conjunto de homens e mulheres. Pela legislação, tem que ser separado por família e sexo;
- Banheiros inadequados, sem azulejos, sem vasos sanitários e chuveiros;
- Falta de água potável. No alojamento só tem a água encanada;
- Falta de equipamentos de trabalho, como botas e luvas;
- Não há instalação sanitária;
- Transporte inadequado dos empregados. Muitas vezes eles são transportados dentro de caçambas de caminhão;
- Carteira de trabalho em poder do empregador, enquanto deveria estar nas mãos dos empregados e já assinadas.
- Contrato assinado na chegada dos empregados a Brejetuba, e não na saída de Barra de São Francisco, cidade de origem dos trabalhadores, para resguardá-los de algum acidente.

Fonte: Fiscais da DRT-ES

CONHEÇA A LEI

Redução a condição análoga à de escravo

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

Frustração de direito assegurado por lei trabalhista

Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Na mesma pena incorre quem: I - obriga ou coage alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida; II - impede alguém de se desligar de serviços de qualquer natureza, mediante coação ou por meio da retenção de seus documentos pessoais ou contratuais.

Fonte: Código Penal Brasileiro

"Se pudesse, eu teria ido embora"

"Já trabalhei em outras lavouras, mas nunca tinha ficado em um alojamento como esse. Dormimos praticamente no chão e todos juntos.

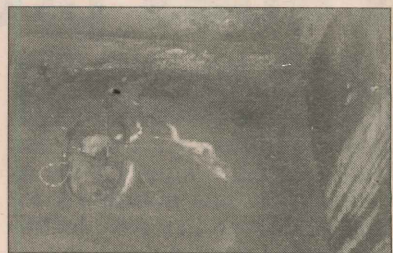
Vim para cá porque preciso de dinheiro. Mas, se pudesse, já teria ido embora. Além da saudade da família, estamos alojados em péssimas condições.

Sem falar que não estou mais agüentando subir esses morros a pé todos os dias. Em outras fazendas, os trabalhadores têm transporte para subir. O trabalho é muito pesado e o retorno, pequeno.

Só não fui embora ainda porque falaram que se eu voltar para casa antes dos dois meses combinados terei que pagar as passagens de ida e volta, o que dá uns R\$ 80,00."

Maria Helena da Silva, 49 anos, que está alojada na fazenda Três de Maio, para trabalhar em lavoura de café.

Um dos banheiros vistoriados



No lugar do vaso, um buraco

DRT obriga rescisão de contratos

Sem condições de dar instalações adequadas, o prefeito de Brejetuba, Orlandino Belissari, teve que rescindir os contratos com os trabalhadores de Barra de São Francisco que estavam colhendo café em sua fazenda e vivendo em condições subumanas.

"Ninguém aqui agiu de má-fé. Estamos com essa fazenda há poucos meses e não tivemos como adequá-la. Estávamos planejando fazer isso depois da safra. Mas tivemos que rescindir o contrato e abrir mão dessa safra", disse Belissari.

Os fiscais da Delegacia Regional do Trabalho (DRT) analisaram, na tarde e noite de ontem, os contratos e as rescisões para garantir que os trabalhadores recebam tudo o que têm direito.

"Nenhum trabalhador vai sair daqui com prejuízo. Estamos analisando cada rescisão", ressaltou o delegado-substituto da DRT, Rodrigo de Carvalho.

Os fiscais da DRT e agentes da Polícia Federal também constataram que os administradores da fazenda retiveram os documentos dos trabalhadores, impedindo-os de irem embora antes do término da colheita do café.

Além disso, os trabalhadores que quisessem ir embora antes dos dois meses combinados teriam que pagar as passagens de ida e vinda, o que pela legislação é ilegal.

"Essa é uma forma de coagir o empregado a ficar no trabalho, o que é ilegal. Pela legislação, nesses casos o empregador fica responsável pela passagem de ida e volta. E toda a documentação tem que ficar com o trabalhador", afirmou Carvalho.